



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



1

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

“BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA”

ABRIL A JUNHO DO ANO DE 2019

Processo nº: **0000717-45.2019.8.19.0065**

Sociedade em Recuperação Judicial: **BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
 - 3.1. DO ATIVO
 - 3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 - 3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA
 - 3.4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO
 - 3.5. DO FATURAMENTO
 - 3.6. DA FOLHA DE PAGAMENTO
 - 3.7. DO FLUXO DE CAIXA
4. CONCLUSÃO
5. REQUERIMENTOS



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



3

- 6. ANEXOS
- 6.1. DOCUMENTOS - ABRIL DO ANO DE 2019;
- 6.2. DOCUMENTOS - MAIO DO ANO DE 2019;
- 6.3. DOCUMENTOS - JUNHO DO ANO DE 2019;
- 6.4. FATURAMENTO;



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



4

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Processo nº: **0000717-45.2019.8.19.0068**

Sociedade em Recuperação Judicial: **BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



5

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, este Administrador Judicial informa que este relatório de atividades compreende os meses de abril a junho do ano de 2019.

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Continuando o cronograma exposto no primeiro relatório, a serventia certificou a intimação eletrônica da representante desta Administração Judicial, acerca da decisão de Fls. 665, às **Fls. 764**.

Parecer do Ministério Público, aguardando a manifestação do A.J. para apresentar a sua manifestação, acerca da decisão de Fls. 665, às **Fls. 766**.

Comprovante de envio de correspondência a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, às **Fls. 768**.

Certificação de recolhimento de custas para expedição de edital, às **Fls. 770**.

Envio de intimação eletrônico ao patrono da Recuperanda, informando o valor de recolhimento de custas para o edital, às **Fls. 772**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



6

Ato ordinatório de remessa dos autos ao Ministério Público, às **Fls. 773**.

Envio de intimação eletrônica ao Ministério Público, às **Fls. 775**.

Apresentação de RMA inaugural por esta Administração Judicial, às **Fls. 777 a 846**.

Certidão de regularidade de intimação do Ministério Público, às **Fls. 847**.

Certificação de expedição de ofícios judiciais, às **Fls. 848**.

Comprovante de envio de correspondência a Advocacia Pública do Município de Vassouras, às **Fls. 850**.

Comprovante de envio de correspondência ao Diretor da Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, às **Fls. 852**.

Promoção do M.P., sobre a decisão de Fls. 655, às **Fls. 855**.

Decisão judicial, determinando em suma:

“(…)

Isto posto, defiro o pedido de liberação da trava bancária do Banco Bradesco S/A, referente à conta corrente nº 0000026-4, Agência 3388, no montante de R\$ R\$ 289.205,96. (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), com os



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



7

respectivos acréscimos legais, devendo tal liberação ser efetivada no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), determinando-se ainda que o Banco Bradesco se abstenha de reter, descontar, quitar dívida, bloquear e obstar o acesso, de todo e qualquer ativo financeiro creditado em nome da devedora, após o pedido da recuperação judicial, vinculados a contrato que seja ou contenha disposição de "garantia de cessão fiduciária", ou qualquer outra espécie, seja a que título ou forma de contratação for, desde que vencidos antes do pedido de recuperação judicial.

(...)

Isto posto, defiro o pedido formulado às fls. 549/558 para determinar que a empresa AMIL se abstenha de suspender os serviços de oriundos do plano de saúde referente ao contrato existente entre as partes e caso tenha ocorrido a suspensão, promova o devido restabelecimento, no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, em caso de descumprimento do presente comando judicial, sendo certo que a presente decisão refere-se tão somente aos débitos constituídos em momentos antes do pedido de recuperação judicial.

(...)

Isto posto, em complemento à decisão de fls. 422/424, dispense a recuperanda de apresentar as certidões negativas, inclusive para contratar com o Poder Público, ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios oriundos de contratos vigentes."

(Fls. 857 a 860)

Envio de intimação eletrônica ao patrono da Recuperanda sobre a decisão de Fls. 857 a 860, às **Fls. 862 a 864**.

O credor BANCO BRADESCO, informa a interposição de Recurso de Agravo de Instrumento contra a decisão de Fls. 857 a 860, às **Fls. 866 a 888**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



8

Requerimento de cadastro nos autos de patrono do credor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, às Fls. **890 a 912.**

Certidão de Publicação do edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, no dia 23/05/2019, às **Fls. 913 e 914.**

Manifestação da credora CELER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, para inscrição de seu patrono e apresentando suas alegações sobre a liminar deferida pelo Juízo, às **Fls. 916 a 929.**

A Recuperanda apresenta comprovante de recolhimento de custas do edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, às **Fls. 930 a 933.**

Comprovante de intimação do patrono da Recuperanda, sobre as custas do referido edital, às **Fls. 934.**

Manifestação do credor BANCO ITAÚ, informando o devido cumprimento da decisão judicial de liberação da trava bancária, às **Fls. 936 a 939.**

Comprovante de intimação do patrono da Recuperanda, sobre a decisão de Fls. 857 a 860, às **Fls. 940 a 944.**

Comprovante de publicação do edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, às **Fls. 946 a 947.**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



9

Documentos que comprovam o envio de correspondências para o BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SANTANDER, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, Secretaria Municipal de Fazenda de São Paulo - SP, Secretaria Fazendária do Estado do RJ, Fazenda Nacional - PGR, Prefeitura Municipal de São Paulo e devolução de correspondência BANCO DO BRASIL, respectivamente às **Fls. 949 e 950, 952 e 953, 955 e 956, 958 e 959, 961 e 962, 964 e 965, 967 e 968, 970 e 971, 973 e 974, 976 e 977, 979 e 980 e 982 a 984.**

Resposta do Banco Central do Brasil, informando o envio da determinação judicial a todas as Instituições Financeiras, às **Fls. 986 e 987; Fls. 989 e 990.**

Ofício judicial informando do deferimento de efeito suspensivo contra a decisão de Fls. 857 a 860, em sede de agravo de instrumento interposto pelo credor BANCO BRADESCO S/A, às **Fls. 992 a 996.**

Requerimento de inscrição do patrono da credora TERMOMECANICA DE SÃO PAULO S/A, às **Fls. 998 a 1026.**

Manifestação do BANCO BRADESCO S/A, requerendo a intimação da Recuperanda, para que realize o depósito judicial do valor discutido no âmbito do Agravo de Instrumento 0026278-72.2019.8.19.0000, às **Fls. 1.028 a 1.034.**

Requerimento de inscrição do patrono do credor BANCO SANTANDER, às **Fls. 1.036 a 1.045 e 1.047 a 1.084.**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



10

Aviso de recebimento de correspondência do Município de Cabo Frio - RJ, às **Fls. 1.086 e 1.087.**

Ofício comunicando o deferimento de efeito suspensivo em sede de Agravo de Instrumento, às **Fls. 1.089 a 1.093.**

Resposta do credor BANCO SANTANDER S/A, informando do cumprimento da decisão judicial, às **Fls. 1.095 a 1.097.**

Resposta do credor BANCO BRADESCO S/A, dando ciência da decisão judicial, às **Fls. 1.098 e 1.099.**

A Recuperanda apresenta o seu plano de recuperação judicial, às **Fls. 1.100 a 1.246.**

Respostas dos credores BANCO SANTANDER e SUL AMÉRICA, dando ciência da decisão judicial, às **Fls. 1.248 e 1.249; 1.251.**

Apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, realizada pelo BANCO SANTANDER S/A, às **Fls. 1.253 a 1.260.**

Requerimento de inscrição de patrono nos autos, realizada pelo credor interessado OXSS SEGURADORA S/A, às **Fls. 1.262 a 1.275.**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



11

Requerimento do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Procurador, informando que a presente recuperação judicial não pode ser deferida, em razão da ausência de certidão negativa de débitos fiscais, às **Fls. 1.277 a 1.331**.

Esta Administração Judicial apresentou relação de credores do Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, às **Fls. 1.333 a 1.347**.

Requerimento de inscrição de patrono nos autos, realizada pelo credor interessado INDUSTRIAIS WALTER PRODUTOS DE MADEIRA LTDA, às **Fls. 1.349 a 1.355**.

Apresentação de proposta de honorários advocatícios realizada por esta Administração Judicial, às **Fls. 1.357 a 1.362**.

A credora interessada AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, apresentou manifestação esclarecendo da possibilidade de rescisão do contrato mantido com a Recuperanda, em caso de não cumprimento do pagamento vincendo após o pedido de recuperação judicial, às **Fls. 1.364 a 1.829**.

Resposta de ofício judicial recebido pelo Junta Comercia do Estado do Rio de Janeiro, às **Fls. 1.831**.

A serventia do Juízo certificou o envio de digitação do edital relativo a relação de credores, às **Fls. 1.832**.

Digitação de minuta do edital dos Artigos 7º, § 2º e 55 da Lei 11.101/2005, às **Fls. 1.834**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



12

Certificação do edital em questão, comprovando o recolhimento do identificador para a sua devida publicação, às **Fls. 1.835.**

Ofício com resposta sobre débitos em aberto, expedido pela Procuradoria Municipal de Vassouras, às **Fls. 1.837 a 1.840.**

Manifestação apresentada pela interessada BRASKEN S.A., requerendo em suma a devolução do prazo para apresentação de divergência de crédito de diretamente a este Administrador Judicial, por não ter supostamente recebido notificação do deferimento do processamento da presente recuperação judicial, às **Fls. 1.842 a 1.925.**

Decisão judicial determinando em suma:

“1. Diga a Requerente sobre a proposta de honorários apresentada pelo Administrador Judicial às fls. 1357/1362, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Sem prejuízo, ao Admininstrador Judicial sobre manifestações de fls. 1349 (INDUSTRIAS WALTER PRODUTOS DE MADEIRA LTDA), 1364/ 1366 (AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A) e 1842/1848 (BRASKEM S.A.). Prazo para manifestação: 05 (cinco) dias.”

(Fls. 1.927)

A Recuperanda apresenta manifestação concordando com a proposta de honorários desta Administração Judicial, às **Fls. 1.929.**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



13

Manifestação desta Administração Judicial, sobre a decisão de Fls. 1.927, às **Fls. 1.931 a 1.933**.

Resposta a ofício judicial da Procuradoria do Município de Cabo Frio, às **Fls. 1.935**.

Apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, às **Fls. 1.937 e 1.938**.

Certificação da Serventia do Juízo, informando o valor a ser recolhido para publicação de edital, às **Fls. 1.939**.

Envio de intimação eletrônica, às **Fls. 1.940**.

Comprovante de publicação em diário oficial, do edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, às **Fls. 1.944**.

3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. DO ATIVO

Inicialmente, nos meses de abril a maio do ano de 2019, as contas de disponibilidades, bancos c/ movimento, numerário em trânsito e estoque, aumentaram respectivamente em 151,05%, 128,21%, 239,99% e 29,66%. Ocasionalmente um aumento no ativo circulante de 14,13%.



Já as contas de caixa e aplicações financeiras, reduziram em -20,00% e -66,18%.

Nos meses de maio a junho do ano de 2019, as contas de bancos c/ movimento e clientes, aumentaram respectivamente em 408,05% e 25,91%. Entretanto, as contas de disponibilidades, numerários em trânsito e impostos a recuperar, reduziram em -10,67%, -75,73% e -34,38%. Ocasionalmente um aumento de 22,77% no ativo circulante, 25,42% no ativo não circulante e 16,76% no ativo total.

Pelo exposto, segue abaixo a planilha do ativo:

ATIVO					
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA	abr/19	%	mai/19	%	jun/19
ATIVO	63.557.342,30	9,97%	69.892.654,66	16,76%	81.605.346,70
CIRCULANTE	45.317.803,58	14,13%	51.721.021,72	22,77%	63.496.032,89
DISPONIBILIDADES	1.512.167,28	151,05%	3.796.248,23	-10,67%	3.391.038,06
CAIXA	912,63	-20,00%	730,08	9,85%	802,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	60.280,07	128,21%	137.562,88	408,05%	698.892,67
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	711.193,53	-66,18%	240.540,47	-0,08%	240.354,22
NUMERARIOS EM TRANSITO	911.631,36	-239,99%	1.276.225,77	-75,73%	309.800,14
ESTOQUES	1.651.412,41	29,66%	2.141.189,03	0,00%	2.141.189,03
MATERIA PRIMA MATRIZ	590.815,09	62,90%	962.438,19	0,00%	962.438,19



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



15

PRODUTOS EM ELABORACAO MATRIZ	398.744,99	22,08%	486.797,15	0,00%	486.797,15
PRODUTOS ACABADOS MATRIZ	661.852,33	4,55%	691.953,69	0,00%	691.953,69
REALIZAVEL ATE O EXERCICIO SEGUINTE	43.805.636,30	9,40%	47.924.773,49	25,42%	60.104.994,83
CLIENTES	43.395.872,08	9,52%	47.526.353,48	25,91%	59.842.524,78
ADIANTAMENTOS	0,00		0,00		0,00
VALORES A COMPENSAR	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	409.764,22	-3,50%	395.408,59	-34,38%	259.458,63
OUTROS CIRCULANTES	0,00		3.011,42		3.011,42
NAO CIRCULANTE	18.239.538,72	-0,37%	18.171.632,94	-0,34%	18.109.313,81
IMOBILIZADO	18.025.596,55	-0,38%	17.957.690,77	-0,35%	17.895.371,64
IMOBILIZADO PROPRIO	21.987.519,21	0,03%	21.993.719,21	0,05%	22.005.343,98
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROPRIOS	8.300.913,23	0,00%	8.300.913,23	0,00%	8.300.913,23
MOVEIS E UTENSILIOS	358.283,85	0,00%	358.283,85	0,00%	358.283,85
IMOVEIS	12.095.000,00	0,00%	12.095.000,00	0,00%	12.095.000,00
TERRENOS	210.000,00	0,00%	210.000,00	0,00%	210.000,00
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO	726.057,06	0,85%	732.257,06	1,59%	743.881,83
INSTALACOES	297.265,07	0,00%	297.265,07	0,00%	297.265,07
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA IMOB. PROPRIO	3.961.922,66	- 201,87%	4.036.028,44	1,83%	4.109.972,34
DEPRECIACAO ACUM. VEICULOS PROPRIOS	1.817,22	- 200,00%	1.817,22	0,00%	1.817,22
DEPRECIACAO ACUM. MAQ. EQUIP. PROPRIOS	3.507.245,78	- 201,98%	3.576.860,07	1,94%	3.646.312,48



DEPRECIACAO ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS	120.213,80	- 201,78%	122.349,50	1,75%	124.485,20
DEPRECIACAO ACUM. IMOVEIS	181.970,00	- 200,00%	181.970,00	0,00%	181.970,00
DEPRECIACAO ACUM. INSTALACOES	150.675,86	- 201,56%	153.031,65	1,54%	155.387,44
BENS INTANGIVEIS	213.942,17	0,00%	213.942,17	0,00%	213.942,17
INTANGIVEL	213.942,17	0,00%	213.942,17	0,00%	213.942,17
SOFTWARE	208.442,17	0,00%	208.442,17	0,00%	208.442,17
MARCAS E PATENTES	5.500,00	0,00%	5.500,00	0,00%	5.500,00

3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nos meses de abril a maio do ano de 2019, as contas de fornecedores e empréstimos e financiamentos, aumentaram respectivamente os seus encargos em 14,97% e 30,51%. Ocasionalmente um aumento nas obrigações a curto prazo de 14,64% e no passivo total de 11,40%.

Durante o período de maio a junho do ano de 2019, os fornecedores, salários e rendimentos a pagar e empréstimos e financiamentos, aumentaram o seus encargos em 21,72%, 80,34% e 28,41%.

Por conta disto, o passivo circulante e o passivo total aumentaram em 19,28% e 15,45%



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



17

Diante deste cenário, segue abaixo a planilha do passivo:

PASSIVO					
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA	abr/19	%	mai/19	%	jun/19
PASSIVO	70.625.709,64	11,40%	78.673.940,85	15,45%	90.829.022,75
CIRCULANTE	54.987.208,54	14,64%	63.035.439,75	19,28%	75.190.521,65
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	54.987.208,54	14,64%	63.035.439,75	19,28%	75.190.521,65
FORNECEDORES	26.198.102,93	14,97%	30.121.001,19	21,72%	36.663.104,25
SALARIOS E RENDIMENTOS A PAGAR	124.813,56	-4,62%	119.053,04	80,34%	214.698,85
OBRIGACOES SOCIAIS	5.120.566,29	2,18%	5.232.395,26	2,41%	5.358.350,78
OBRIGACOES FISCAIS	10.594.707,62	1,14%	10.715.812,88	6,13%	11.372.175,73
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	197.508,73	4,63%	206.659,89	3,82%	214.560,75
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.362,15	-6,04%	2.219,49	0,76%	2.236,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.749.147,26	30,51%	16.638.298,00	28,41%	21.365.394,96
EMPRÉSTIMOS A PAGAR	0,00		828.594,98		1.175.551,77
FOMENTO	200.000,00	2175,26%	4.550.529,92	50,81%	2.238.207,09
DUPLICATAS DESCONTADAS	12.549.147,26	-10,28%	11.259.173,10	59,44%	17.951.636,10
NAO CIRCULANTE	15.081.787,00	0,00%	15.081.787,00	0,00%	15.081.787,00
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	15.081.787,00	0,00%	15.081.787,00	0,00%	15.081.787,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.081.787,00	0,00%	15.081.787,00	0,00%	15.081.787,00



EMPRESTIMOS A PAGAR	14.069.523,00	0,00%	14.069.523,00	0,00%	14.069.523,00
FINANCIAMENTOS A PAGAR	1.012.264,00	0,00%	1.012.264,00	0,00%	1.012.264,00
PATRIMONIO LIQUIDO	556.714,10	0,00%	556.714,10	0,00%	556.714,10
CAPITAL	556.714,10	0,00%	556.714,10	0,00%	556.714,10
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.000.000,00
RESULTADO ACUMULADO	443.285,90	0,00%	443.285,90	0,00%	443.285,90
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	443.285,90	0,00%	443.285,90	0,00%	443.285,90

3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA

Sabe-se que os índices de liquidez são medidas de avaliação da capacidade financeira da sociedade empresária em satisfazer os compromissos para com terceiros. Evidenciam quanto a sociedade dispõe de bens e direitos, realizáveis em determinado período, em relação às obrigações exigíveis, no mesmo período. Existem vários índices de liquidez, cada um fornece as informações diferentes sobre a situação financeira da sociedade empresária. Neste relatório vamos nos ater ao índice mais conhecido, que é do de liquidez corrente.

Este índice indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo (disponibilidades, clientes, estoques e etc.), para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, contas a pagar e etc.).

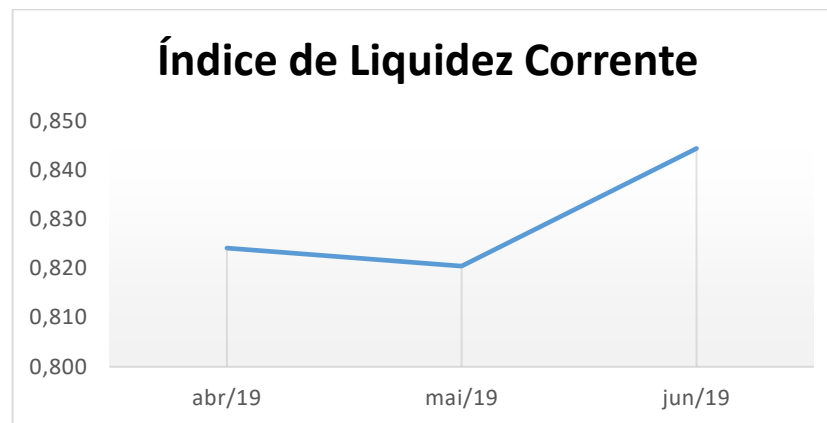


É importante esclarecer, que a análise de liquidez financeira de uma sociedade empresária em Recuperação Judicial, é diferente de uma sociedade que tenha suas finanças normalizadas. Portanto, a liquidez objeto de medição, tem o escopo de avaliar gradativamente a evolução do índice em questão.

Considerando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, é deste forma que é calculado o índice de liquidez corrente, representado pela quantidade de recursos imediatos para o pagamento das despesas com exigibilidade de curto prazo.

Desta forma, apresentamos de forma resumida, a planilha do ativo e passivo circulantes, a planilha dos valores que compõe o referido índice, levando sempre em consideração os meses de abril a junho do ano de 2019, além de um gráfico que demonstra a evolução da liquidez corrente da sociedade empresária em Recuperação Judicial, de acordo com o que segue abaixo:

LIQUIDEZ CORRENTE - Abril a Maio de 2019			
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA	abr/19	mai/19	jun/19
ATIVO CIRCULANTE	45.317.803,58	51.721.021,72	63496032,89
PASSIVO CIRCULANTE	54.987.208,54	63.035.439,75	75190521,65
Índice de Liquidez Corrente	0,824	0,821	0,844



3.4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento avaliam a “segurança” que a empresa oferece aos capitais de terceiros e revelam sua política de obtenção de recursos e de alocação dos mesmos nos diversos itens do ativo.

O ativo de uma empresa é financiado pelos capitais próprios (PL) e por capitais de terceiros (Passivo). Quanto maior for a participação de capitais de terceiros nos negócios de uma empresa, maior será o risco a que os terceiros estão expostos.

Fazendo uma interpretação básica e simplória, quando maior o índice, pior.



Todavia, deve-se considerar que determinadas empresas convivem muito bem com endividamento relativamente elevado, principalmente quando o mesmo tiver um perfil de longo prazo, ou quando o Passivo de Curto Prazo não for oneroso, fruto de uma adequada administração de prazos de fornecedores (Origens de Capital de Giro).

Vale ressaltar, que num ambiente de crise financeira, capitulada pela presente Recuperação Judicial, é evidente que a Recuperanda não irá, neste momento, atingir índices baixos de endividamento.

Por conta disto, o objetivo desta análise é também apresentar a evolução gradativa do índice de endividamento geral, utilizando como parâmetro o total do passivo versos o patrimônio líquido.

Diante deste cenário, passamos a apresentar a planilha descritiva dos totais dos passivos e patrimônios líquidos, assim como gráfico de evolução do índice de endividamento, referente a sociedade empresária em Recuperação Judicial.

ENDIVIDAMENTO GERAL - Abril a Maio de 2019			
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA	abr/19	mai/19	jun/19
PASSIVO CIRCULANTE	54.987.208,54	63.035.439,75	75190521,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.081.787,00	15.081.787,00	15081787,00
ATIVO CIRCULANTE	45.317.803,58	51.721.021,72	63496032,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.239.538,72	18.171.632,94	18109313,81
Índice de Endividamento	110,25%	111,77%	110,62%

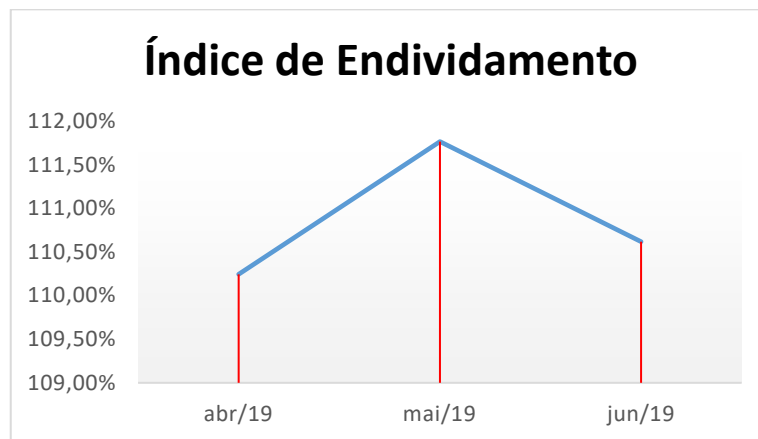


Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



22



3.5. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

A Demonstração do Resultado é uma forma estruturada de se evidenciar a composição do resultado da sociedade empresária, ou seja, é um critério de se organizarem as receitas auferidas e as despesas incorridas no período analisado.

Com a apresentação do resultado (lucro ou prejuízo), a Demonstração evidencia a riqueza gerada pela empresa num determinado período, sabendo-se que essa riqueza pertence, ao fim das contas, aos acionistas da sociedade empresária.

Este relatório, buscou além de apontar em porcentagem a evolução dos lançamentos que compõe as Demonstrações de Resultado, exemplificar através de gráficos simples, a apuração de aumento ou diminuição nas receitas líquidas e despesas



administrativas. Em virtude, de servirem como baliza, para a reestruturação financeira da sociedade empresária em Recuperação Judicial.

Vejamos agora, a análise das demonstrações de resultado da sociedade empresária em Recuperação Judicial:

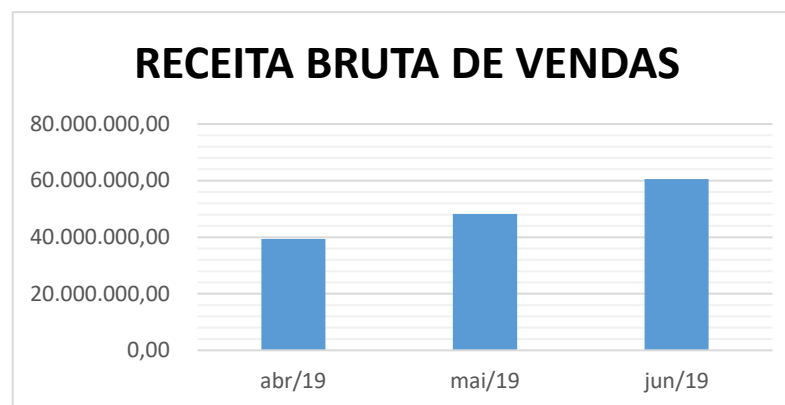
DRE					
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA	abr/19	%	mai/19	%	jun/19
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	7.068.367,34	24,23%	8.781.286,19	5,04%	9.223.676,05
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ/CSLL	7.060.730,87	24,26%	8.773.649,72	4,95%	9.208.021,29
RESULTADO OPERACIONAL	7.060.574,68	24,26%	8.773.493,53	4,95%	9.207.865,10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	39.434.102,51	22,25%	48.208.796,89	25,55%	60.524.968,19
VENDA PROD FAB. PROP. MERC. INTERNO	39.327.751,72	22,30%	48.097.305,25	25,30%	60.265.434,30
REVENDA MERC. INTERNO	106.350,79	4,83%	111.491,64	132,78%	259.533,89
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	19.438.456,71	29,73%	25.216.998,53	19,80%	30.210.587,46
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	474.021,89	- 200,00%	474.021,89	0,00%	474.021,89
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	639,90	0,00%	639,90	4,83%	670,81
DESPESAS C/VENDAS E PREST. DE SERVICOS	2.553.663,51	3,69%	2.647.823,23	12,19%	2.970.515,79
RESULTADO FINANCEIRO	2.401.918,74	12,39%	2.699.462,48	16,00%	3.131.358,37
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.113.478,08	- 231,79%	2.785.321,24	24,08%	3.456.006,07
DESPESAS C/ENCARGOS SOCIAIS	200.105,25	- 220,29%	240.707,13	19,59%	287.854,45



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

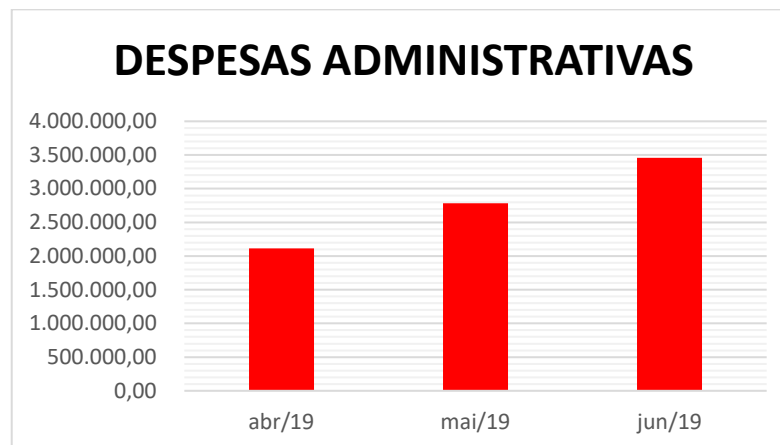
DESPESAS TRIBUTARIAS	923,07	- 201,54%	937,27	0,00%	937,27
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	31.489,59	- 230,09%	40.964,43	22,73%	50.277,39
DESPESAS C/ PESSOAL REVENDA MERCADORIAS	711.205,18	17,15%	833.198,59	- 222,05%	1.016.949,71
CUSTO PROD. FABRICACAO PROPRIA	18.570.055,07	- 218,70%	22.043.495,53	27,63%	28.134.995,70
RESULTADO NAO OPERACIONAL	156,19	0,00%	156,19	0,00%	156,19
DESPESAS NAO CONTINUAS	156,19	0,00%	156,19	- 200,00%	156,19
PROVISÕES	7.636,47	0,00%	7.636,47	- 305,00%	15.654,76
PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL	7.636,47	0,00%	7.636,47	- 305,00%	15.654,76
PROVISAO PARA IRPJ	4.772,79	0,00%	4.772,79	- 305,00%	9.784,22
PROVISAO PARA CSLL	2.863,68	0,00%	2.863,68	- 305,00%	5.870,54





Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



3.5. FATURAMENTO

O objetivo desta análise, é verificar o rendimento líquido da sociedade em Recuperação, considerando deduções da receita, demonstrando assim a capacidade financeira no desempenho pleno de sua capacidade econômica.

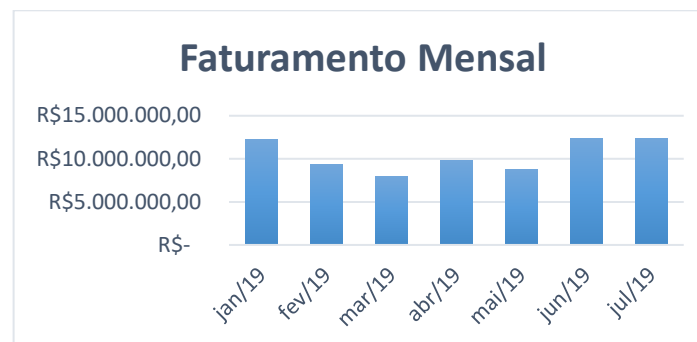
Pelo exposto, segue abaixo a gráfico que descreve o faturamento dos meses de janeiro a julho do ano de 2019:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

FATURAMENTO		
Mês/Ano	Valor do Faturamento	%
jan/19	R\$ 12.234.423,37	-
fev/19	R\$ 9.391.694,28	-23,24%
mar/19	R\$ 7.995.020,28	-14,87%
abr/19	R\$ 9.812.964,58	22,74%
mai/19	R\$ 8.774.694,38	-10,58%
jun/19	R\$ 12.316.171,30	40,36%
jul/19	R\$ 12.308.737,77	-0,06%



3.6. DA FOLHA DE PAGAMENTO

O objeto desta análise, é a verificação da quantidade de funcionários mantidos pela Recuperanda, assim como o custo bruto da manutenção dos mesmos, durante o período objeto de análise.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

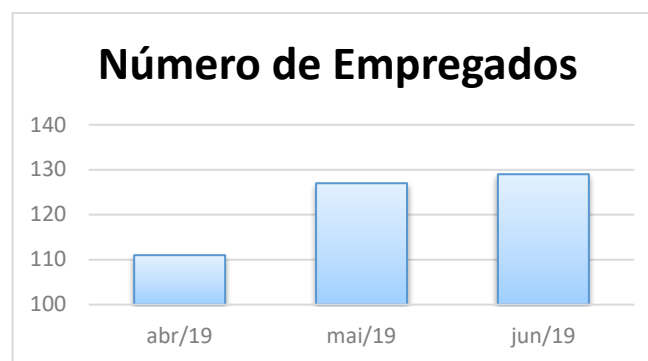
ADVOCACIA EMPRESARIAL



27

Com isso, segue abaixo planilha que descreve a quantidade de funcionários e o custo mensal com a manutenção da folha de pagamento:

FOLHA DE PAGAMENTO - 2019		
Competência	Número de Empregados	Valor total da Folha
abr/19	111	R\$ 174.794,55
mai/19	127	R\$ 210.068,45
jun/19	129	R\$ 216.634,26



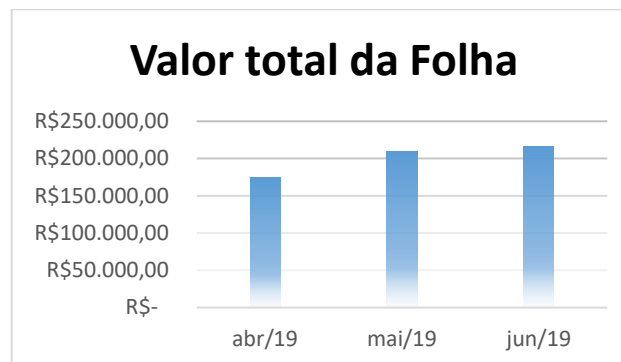


Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



28



3.7. DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do fluxo de caixa (DFC) é um relatório que tem por fim evidenciar as transações ocorridas em um determinado período, provocando modificações no saldo do caixa da empresa.

Para fins do DFC, não é apenas englobada a movimentação da conta caixa (número em espécie em poder da empresa) e, da Conta Bancos C/ Movimentos (numerário depositado em conta bancária), pois considera o movimento dos equivalentes de Caixa. Equivalentes de Caixa são aplicações financeiras de alta liquidez, com vencimento em prazo superior a 90 dias. Portanto, o fluxo de caixa envolve as contas classificadas no grupo das Disponibilidades do Ativo Circulante, que consta no Balanço Patrimonial.



Ao analisar o DFC, é importante compreender a origem dos recursos financeiros que passaram pelo Caixa da empresa, durante determinado período, bem como o destino dos recursos financeiros que ingressaram e não permaneceram para compor o saldo do Caixa no final do mesmo período.

Existem também, a classificação de fatos que provocam a entrada e saída de recurso no Caixa.

A primeira classificação, refere-se as atividades operacionais, que compreendem os fatos que ocorrem em função da atividade principal da empresa. Já a segunda, destina-se as atividades de investimento, que são os fatos que provocam aumentos ou diminuições no Caixa, em decorrência de compra e venda de bens e direitos, oriundos do Ativo Não Circulante, sendo mais comum no subgrupo do Imobilizado.

Como última classificação, temos as atividades de financiamento, compreendendo os fatos que envolvem a capacitação de recursos, derivados dos acionistas ou terceiros, bem como o pagamento destes recursos. Nesse caso, as entradas de Caixa são oriundas da redução do capital e captação de empréstimos. Já as saídas, derivam da redução de capital e do pagamento dos empréstimos, dividendos e juros sobre o capital próprio.

Segue abaixo a planilha do fluxo de caixa do mês de abril a junho do ano de 2019:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



30

FLUXO DE CAIXA 2019			
D.R.E	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 5.380.088,40	R\$ 6.937.408,85	R\$ 6.592.842,11
RECEITA PROJETADA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITA REAL	R\$ 5.380.088,40	R\$ 6.937.408,85	R\$ 6.592.842,11
TRIBUTOS DE VOLUÇÃO E C.FINANCEIROS	R\$ 670.687,29	R\$ 990.410,10	R\$ 874.734,83
ICMS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FECF	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
COFINS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ISS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
IPI	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ST S/ VENDAS	R\$ 4.493,53	R\$ 21.774,56	R\$ 14.144,45
FECF ST S/ VENDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
JUROS S/ANTECIPAÇÃO DE RECEBIVEIS	R\$ 229.320,15	R\$ 258.357,27	R\$ 356.503,10
TARIFAS S/ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	R\$ 10.942,50	R\$ 12.633,74	R\$ 19.948,77
IOF S/ OPERAÇÕES DE DESCONTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INADIMPLENCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DEVOLUÇÕES	R\$ 425.931,11	R\$ 697.644,53	R\$ 484.138,51
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.709.401,11	R\$ 5.946.998,75	R\$ 5.718.107,28
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 4.109.960,68	R\$ 4.461.291,88	R\$ 4.743.490,21
CUSTO VARIÁVEL DA VENDA	R\$ 208.290,93	R\$ 363.240,85	R\$ 459.764,34
COMISSÕES DE VENDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.344,59



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

FRETES SOBRE VENDAS	R\$ 208.290,93	R\$ 363.240,85	R\$ 456.419,75
CUSTOS COM CMV/CPV	R\$ 3.901.669,75	R\$ 4.098.051,03	R\$ 4.283.725,87
MATÉRIA PRIMA NACIONAL	R\$ 1.365.562,01	R\$ 1.667.779,41	R\$ 913.145,56
MATÉRIA PRIMA IMPORTADA	R\$ 2.338.640,79	R\$ 2.216.397,67	R\$ 2.330.881,43
DESP COM IMP/EXPORTAÇÕES	R\$ 189.541,08	R\$ 203.473,95	R\$ 1.036.740,92
MATERIAL SECUNDÁRIO	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 2.957,96
FRETES S/COMPRAS NACIONAIS	R\$ 7.925,87	R\$ 10.000,00	R\$ -
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 599.440,43	R\$ 1.485.706,87	R\$ 974.617,07
CUSTOS FIXOS	R\$ 774.746,21	R\$ 864.504,53	R\$ 888.388,26
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 315.477,56	R\$ 419.568,95	R\$ 381.904,15
SALARIOS	R\$ 181.906,37	R\$ 197.087,96	R\$ 192.580,84
COMISSÕES CLT	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FÉRIAS	R\$ 18.343,27	R\$ 20.393,20	R\$ 6.649,16
13º SALARIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
HORA EXTRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FOLHA PJ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.371,79	R\$ 5.175,91	R\$ 5.670,55
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 43.541,39	R\$ 36.706,80	R\$ 41.159,21
INSS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS	R\$ -	R\$ 12.429,94	R\$ -
ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA	R\$ 981,50	R\$ 55.828,84	R\$ 72.734,54
VALE TRANSPORTE	R\$ 42.014,82	R\$ 35.953,92	R\$ 36.451,62



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ 675,00	R\$ -	R\$ -
PROCESSOS TRABALHISTAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CONTRIBUICAO SINDICAL	R\$ 294,50	R\$ 334,50	R\$ 565,00
ALUGUEL/CONDOMÍNI O FUNCIONÁRIOS	R\$ 2.709,44	R\$ 2.611,96	R\$ 2.601,28
SEGUROS DE VIDA	R\$ 2.707,39	R\$ 12.684,83	R\$ 1.764,86
UNIFORME / EPI	R\$ -	R\$ 3.144,00	R\$ -
FESTAS E CONFRATERNIZAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EXAME ADMISSIONAL/PERIODO	R\$ -	R\$ 187,02	R\$ 28,00
RESCISÕES	R\$ -	R\$ 20.609,29	R\$ 1.144,33
MEDICAMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BOLSA AUXILIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS	R\$ 9.468,49	R\$ 8.228,30	R\$ 10.978,15
ADICIONAL PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AVISOS PREVIOS E INDENIZACOES	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CARGO DE CONFIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÕES	R\$ 1.643,72	R\$ -	R\$ -
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R\$ 2.327,04	R\$ 4.085,70	R\$ 2.219,49
IRRF	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.357,12
PRO LABORE	R\$ 2.441,11	R\$ -	R\$ -
FGTS RESCISORIO	R\$ 5.051,73	R\$ 4.106,78	R\$ -



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

DESPESAS COM OCUPAÇÃO	R\$ -	R\$ 12.049,35	R\$ 17.379,90
ALUGUEL	R\$ -	R\$ 9.565,39	R\$ 12.600,00
CONDOMÍNIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.038,86
IPTU	R\$ -	R\$ 2.483,96	R\$ 741,04
DESPESAS COM UTILIDADES	R\$ 115.054,60	R\$ 97.436,58	R\$ 127.198,91
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 115.054,60	R\$ 90.843,58	R\$ 116.659,91
ÁGUA	R\$ -	R\$ 1.309,00	R\$ 3.109,00
GÁS	R\$ -	R\$ 5.284,00	R\$ 7.430,00
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	R\$ 4.558,17	R\$ 6.494,20	R\$ 8.015,07
TELEFONES FIXOS	R\$ 67,31	R\$ 1.879,87	R\$ 3.340,64
TELEFONES MÓVEIS	R\$ 1.986,86	R\$ 2.349,25	R\$ 2.356,90
INTERNET	R\$ 2.504,00	R\$ 2.265,08	R\$ 2.317,53
CORREIO/COURRIER	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ 4.491,29	R\$ 7.537,34	R\$ 2.524,37
SEGURO DE VEÍCULOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
IPVA/LICENCIAMENTO/SEG.OBRIGATÓRIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.517,00	R\$ -	R\$ -
COMBUSTÍVEL	R\$ 2.974,29	R\$ 5.067,60	R\$ 1.441,36
ESTACIONAMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ -	R\$ 2.469,74	R\$ 1.083,01
DESPESAS COM SERVIÇOS	R\$ 138.750,23	R\$ 182.317,92	R\$ 199.509,02
ASSESSORIA CONTABIL	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.500,00
CONSULTORIA	R\$ 71.119,27	R\$ 71.119,27	R\$ 71.119,27



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



34

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA	R\$ -	R\$ 970,00	R\$ 485,00
LOCAÇÃO MAQ/EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00
SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 25.000,00	R\$ 32.184,24	R\$ 39.726,92
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO	R\$ -	R\$ 8.108,46	R\$ 2.644,34
SERVIÇOS DE SEGURANÇA	R\$ 10.070,50	R\$ 10.815,00	R\$ 10.825,26
SERVIÇOS PRESTADOS PF	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	R\$ 32.080,46	R\$ 43.328,41	R\$ 44.340,84
RETENÇÃO DE IMPOSTOS S/ SERVS.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS DE TI	R\$ 480,00	R\$ 15.792,54	R\$ 20.717,39
SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE MÁQUINAS (NR12)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS OUTRAS	R\$ 174.437,77	R\$ 105.680,32	R\$ 106.552,40
ADMINISTRADOR JUDICIAL	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
AMPLIAÇÃO INSTALAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ASSOCIAÇÕES/SINDICATOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CARTÃO CORPORATIVO	R\$ 31.182,15	R\$ 2.847,29	R\$ 26.178,81
DESPESA LOCOMOÇÃO	R\$ 565,12	R\$ 5.448,78	R\$ 6.624,93
DESPESAS COM VIAGENS	R\$ 20.200,00	R\$ 1.970,00	R\$ 1.700,00
DESPESAS DIVERSAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FEIRAS / EVENTOS	R\$ 18.673,75	R\$ 31.020,55	R\$ 408,76



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



35

FUNDO FIXO	R\$ 31.371,40	R\$ 23.800,00	R\$ 21.800,00
CERTIFICAÇÕES/LICENÇAS DIVERSAS	R\$ 9.381,40	R\$ 979,50	R\$ 833,25
MARKETING E PUBLICIDADE	R\$ 5.067,95	R\$ 2.000,00	R\$ 8.135,90
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	R\$ 38.840,86	R\$ 6.784,38	R\$ 1.148,01
SEGUROS GERAIS	R\$ 9.282,24	R\$ 9.458,11	R\$ 19.068,66
CONSÓRCIO	R\$ 1.617,37	R\$ 1.597,89	R\$ -
MARCAS E PATENTES	R\$ 1.293,51	R\$ 1.476,00	R\$ 1.116,81
TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 6.962,02	R\$ 8.297,82	R\$ 9.537,27
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	R\$ 20.349,33	R\$ 31.831,13	R\$ 39.769,34
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 10.304,33	R\$ 22.575,73	R\$ 15.009,92
MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 10.045,00	R\$ 9.255,40	R\$ 24.759,42
DESPESAS COM MATERIAIS	R\$ 1.627,26	R\$ 1.588,74	R\$ 5.535,10
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 66,40	R\$ -	R\$ 3.206,90
IMPRESSOS E ETIQUETAS	R\$ -	R\$ 385,00	R\$ -
MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 1.560,86	R\$ 933,74	R\$ 1.618,20
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MATERIAL/EQUIP DE INFORMÁTICA	R\$ -	R\$ 270,00	R\$ 710,00
EBITDA I	-R\$ 175.305,78	R\$ 621.202,34	R\$ 86.228,81
SALDO NÃO OPERACIONAL	R\$ 653.506,08	-R\$ 1.378.256,61	R\$ 8.297.864,26
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 5.245.327,22	R\$ 3.164.016,74	R\$ 4.250.285,51



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

FOMENTO	R\$ 4.766.583,32	R\$ 3.162.444,74	R\$ 4.226.017,61
VENDAS DE SUCATAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VENDA DE ATIVOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESTORNO DE PAGAMENTOS	R\$ 478.743,90	R\$ 1.572,00	R\$ 24.267,90
JUROS ATIVOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 4.591.821,14	R\$ 4.542.273,35	R\$ 4.047.578,75
JUROS PASSIVOS	R\$ 154.883,34	R\$ 52.311,98	R\$ 51.973,39
JUROS S/FOMENTOS	R\$ 127.485,97	R\$ 74.031,22	R\$ 85.001,77
DESPESAS CARTORIAIS	R\$ 1.832,02	R\$ 25.516,42	R\$ 1.288,57
AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS	R\$ 331.750,89	R\$ -	R\$ -
AMORTIZAÇÕES OPERAÇÕES FOMENTO	R\$ 3.943.233,74	R\$ 4.390.413,73	R\$ 3.898.808,91
FEDERAL (IMPOSTOS ATRASADOS)	R\$ 6.835,18	R\$ -	R\$ 3.439,19
ESTADUAL (IMPOSTOS ATRASADOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MUNICIPAL (IMPOSTOS ATRASADOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MULTAS/AUTOS DE INFRAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 249,92
ESTORNO DE RECEBIMENTOS	R\$ 25.800,00	R\$ -	R\$ 6.817,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



37

INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DISTRATOS DIVERSOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INDENIZAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BLOQUEIO JUDICIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TARIFAS S/FOMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MATÉRIA PRIMA - VENCIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FRETE - VENCIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS TERCEIROS - VENCIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
IMPOSTOS - VENCIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DIVERSAS -VENCIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EBITDA II	R\$ 478.200,30	-R\$ 757.054,27	R\$ 8.384.093,07
BRADESCO 1	-R\$ 4.829,77	-R\$ 4.633,55	-R\$ 5.000,00
BRADESCO 3	R\$ 41.003,12	R\$ 26,47	R\$ 16,20
DAYCOVAL 1	R\$ 12.539,71	R\$ 397.140,68	R\$ 423.654,06
SANTANDER	R\$ 362.888,19	R\$ 497.267,10	R\$ 3.012,14
TOTAL	R\$ 411.601,25	R\$ 889.801,75	R\$ 8.805.775,47
SALDO EM CAIXA	R\$ 66.599,05	R\$ 132.747,48	R\$ 421.682,40
EBITDA I - OPERACIONAL	-R\$ 175.305,78	R\$ 621.202,34	R\$ 86.228,81
EBITDA II - NÃO-OPERACIONAL	R\$ 478.200,30	-R\$ 757.054,27	R\$ 8.384.093,07
SALDO EM CAIXA	R\$ 411.601,25	R\$ 132.747,48	R\$ 421.682,40



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



38



4. CONCLUSÃO

Inicialmente, frise-se que o relatório até aqui apresentado foi elaborado, única e exclusivamente, com base na documentação apresentada pela Recuperanda em sua peça exordial, quais sejam: balancetes e demonstração de resultados.

Analisando o período dos meses de abril a junho do ano de 2019, a sociedade em recuperação demonstra indícios positivos em relação a sua capacidade financeira em arcar com despesas de curto prazo, em virtude do aumento progressivo do índice de liquidez corrente, que apesar de não ser o ideal, apresenta evolução crescente.



Além disto, o ativo circulante e não circulante, também é evidenciado aumento nos seus saldos, ocasionando uma diminuição ainda que razoável em seu endividamento, levando em consideração as suas despesas operacionais e não operacionais.

Além dito, a Recuperanda apresenta também evolução relevante no seu fluxo de caixa, que apesar do custo de manutenção de sua atividade operacional, acrescidos de despesas não operacionais, apresenta saldo positivos em constante aumento, o que porventura demonstra capacidade financeira em arcar com os pagamentos previsto aos credores, em eventual e provável plano de recuperação judicial devidamente aprovado.

Todavia, apesar dos sinais de melhora, a Recuperanda ainda não está cumprindo com cem por cento de suas provisões financeiras, por conta de inadimplência e de outros fatores.

Por essa razão, é importante acompanhar de perto, toda e qualquer atividade realizada pela Recuperanda, visando o seu soerguimento financeiro.

Assim, diante de todo o exposto, é certo que, no cenário atual de grave recessão da economia, não é viável a melhora das condições financeiras em curto prazo, no entanto, esta Administradora Judicial acompanhará todas as medidas que serão tomadas pela Recuperanda, através de medição de acréscimo/decrécimo de faturamento, liquidez financeira, demonstração de resultados etc., aferindo se sua evolução/involução acompanham oscilação gradativa da economia nacional e, principalmente, estão de acordo com o Plano de Recuperação Judicial que será proposto.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



40

5. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto no relatório supra, a Administradora Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) **seja determinada a remessa do presente relatório ao Ministério Público;**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2019.

CARLOS MAGNO NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADMINISTRADOR JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza

OAB/RJ 166.261